

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

008/2026



PL

Fls: Nº 01
Proc. Nº 0182/2026

Dispõe sobre: Institui o Programa Municipal de Conscientização, Redução e Gestão dos Resíduos Sólidos no Município de Barueri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei Orgânica Município de Barueri:

DECRETA

Art. 1º Fica instituído no Município de Barueri o Programa Municipal de Conscientização, Redução e Gestão dos Resíduos Sólidos, com o objetivo de promover a correta destinação dos resíduos, ampliar a educação ambiental da população e estimular a redução da geração de lixo, em complemento às leis municipais e programas existentes.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – incentivar práticas de redução da geração de lixo, reutilização, reciclagem e compostagem por famílias, pessoas físicas e estabelecimentos;
- II – ampliar a participação da população na separação correta de resíduos recicláveis;
- III – apoiar e integrar os Locais de Entrega Voluntária (LEVs), ecopontos e a coleta seletiva já existentes;
- IV – fortalecer ações permanentes de educação ambiental com foco em mudança de comportamento.

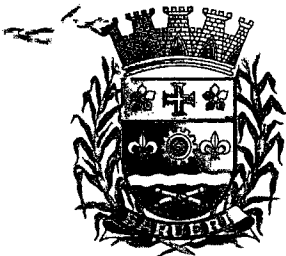
Art. 3º Para cumprimento das diretrizes deste Programa serão realizadas, entre outras ações:

- I – Campanhas educativas contínuas sobre resíduos sólidos, coleta seletiva e boas práticas ambientais;
- II – Parcerias com escolas, associações de bairro, condomínios e empresas para fomentar a educação ambiental;
- III – Apoio à ampliação dos LEVs e ecopontos, em articulação com o que já foi aprovado pela Câmara Municipal de Barueri em 2024;

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

11-FEB-2026 09:53 000237 1/2





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº	02
Proc. Nº	2182/2026

IV – Incentivo à compostagem doméstica e comunitária, com a oferta de orientação técnica à população;

V – Divulgação regular e acessível dos calendários de coleta seletiva e orientações de descarte.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e cooperativas de reciclagem, com vistas à implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 10 de fevereiro de 2026

Rodrigues Marques Figueiredo - Rodrigo Rodrigues

Vereador- 1º Vice Presidente

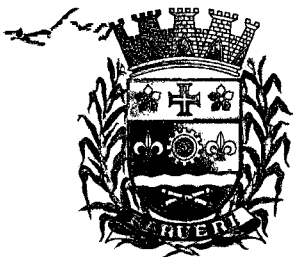
JUSTIFICATIVA

O Município de Barueri já possui legislação e políticas que tratam da limpeza urbana, coleta de lixo, coleta seletiva de recicláveis e proibição de descarte irregular de resíduos sólidos. Entre elas destacam-se: Coleta seletiva instituída pela Lei municipal nº 1.320/2002 e regulamentada pelo Decreto 7.796/2014, que percorre todo o município e destina os materiais à cooperativa, gerando renda e promovendo inclusão social; A atuação da Secretaria de Serviços Municipais na coleta domiciliar e na gestão de limpeza urbana, conforme a Lei Complementar nº 158/2005;

Leis municipais que tratam do descarte, entulho e proibição de lançamento irregular de resíduos sólidos, contribuindo para o ordenamento do espaço urbano.

Apesar disso, a geração de resíduos sólidos continua sendo um desafio, especialmente em função da falta de conscientização da população quanto à separação, reutilização e redução de resíduos. Este projeto não entra em conflito com a legislação existente, pois:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N°	03
Proc. N°	018212026

Complementa as ações previstas na Lei de coleta seletiva, ampliando o foco para educação, redução e engajamento comunitário, sem substituir ou revogar o que já está em vigor;

Apoia a Lei de criação dos LEVs e não se sobrepõe às competências da Prefeitura ou da Câmara, alinhando-se às ações que serão regulamentadas por decreto executivo;

Está em consonância com a Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, que demandam programas municipais de educação e gestão integrada de resíduos;

Este projeto visa reforçar e ampliar a eficácia das medidas já existentes, com foco na transformação de hábitos e na participação ativa da população, contribuindo para uma Barueri mais limpa, sustentável e consciente.

